



**PROCESSO** : 0001289-53.2026.6.02.8000  
**INTERESSADO** : @nome\_interessado@  
**ASSUNTO** :

## **Decisão nº 4594 / 2026 - TRE-AL/PRE/GPRES**

Trata-se de procedimento administrativo destinado à renovação da contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. - NEGÓCIOS PÚBLICOS, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para fornecimento de acesso à ferramenta Banco de Preços, versão Plus, pelo período de 12 (doze) meses, mediante inexigibilidade de licitação, pelo valor total de R\$ 11.424,36 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

A contratação tem por objeto a manutenção do acesso à ferramenta Banco de Preços, utilizada por este Tribunal para consulta e análise de preços praticados pela Administração Pública, constituindo instrumento de apoio às atividades relacionadas à instrução dos procedimentos de contratação. A necessidade da renovação foi formalizada nos autos, tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato atualmente existente.

A Seção de Instrução de Contratações (SEIC), após análise da documentação apresentada, através do Despacho (2036340), concluiu pela viabilidade da contratação direta, consignando que o preço ofertado, no valor de R\$ 11.424,36, mostra-se compatível com aqueles praticados pela empresa em contratações semelhantes. Foram juntados aos autos documentos destinados à comprovação da exclusividade, da regularidade da empresa, da compatibilidade dos preços, bem como os demais elementos necessários à formalização da contratação.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por conduto do Parecer nº 1750/2026 (2033965), analisou a matéria e reconheceu a possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa para o fornecimento do serviço. A manifestação jurídica também registrou a necessidade de complementação da instrução processual, especialmente quanto à declaração negativa de nepotismo e às justificativas para a não apresentação de determinados artefatos de planejamento.

As diligências indicadas pela AJ/DG foram posteriormente atendidas, conforme documentação juntada aos autos e manifestação das unidades competentes, inclusive com a apresentação da declaração de inexistência de prática de nepotismo (2036122) e das justificativas pertinentes quanto aos artefatos de planejamento.

Quanto à justificativa de preço, a SEIC, por meio do Despacho (2036951), apresentou documentação comprobatória dos valores praticados pela empresa em contratações semelhantes, concluindo pela compatibilidade do montante proposto com os preços de mercado. A própria Assessoria Jurídica consignou que a Administração se desincumbiu da necessária comprovação quanto à veracidade da exclusividade e à adequabilidade do preço ofertado.

Registra-se, ainda, a existência de reserva de crédito suficiente para fazer face à despesa (2032704), bem como a comprovação dos requisitos de habilitação e regularidade da contratada.

Por fim, o Senhor Diretor-Geral, em sua Conclusão (2038038), manifestou-se favoravelmente à contratação direta, destacando o atendimento das diligências apontadas pela Assessoria Jurídica, a compatibilidade do preço ofertado e a existência de disponibilidade orçamentária, submetendo os autos à apreciação desta Presidência.

Diante do exposto, e considerando a regularidade da instrução processual, a comprovação da exclusividade, a compatibilidade do preço com os valores praticados pela contratada e a manifestação favorável da Assessoria Jurídica e da Diretoria-Geral, com fundamento

no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. - NEGÓCIOS PÚBLICOS, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para fornecimento de acesso à ferramenta Banco de Preços, versão Plus, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 11.424,36 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), mediante inexigibilidade de licitação.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e ao empenho da despesa.

**DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 01/10/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2039388** e o código CRC **2E8058A0**.

0001289-53.2026.6.02.8000

2039388v3